



DECRETO Nº 2.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO que a [Lei nº 662, de 6 de abril de 1949](#), no art. 1º, prevê como feriado nacional o dia 2 de novembro, que é celebrado o “Dia dos Finados”,

D E C R E T A:

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, no dia 3 de novembro de 2023.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

I - de saúde:

a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

V - de transporte coletivo público urbano de passageiros do Município.

Art. 3º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.330 de 27/10/2023](#)